



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33, com Sede à Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Tarumã, na Cidade de Viamão - RS, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PEREIRA DE MATTOS**, brasileira, sócia gerente, portador da carteira de identidade nº 4077660753 e do CPF nº 010.437.480-24, residente e domiciliado na cidade de Viamão - RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2021, **seguindo o subitem 7.1 do contrato original que diz que o valor do contrato será reajustado com base na variação do salário do profissional, definido na forma estabelecida na legislação salarial ou no acordo, convenção ou dissídio da categoria.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa que preste serviço de cozinheiras nas Escolas do Município, no regime de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, consistindo numa equipe de **03 (três) cozinheiras.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância de R\$ 2.313,63 (dois mil trezentos e treze reais com sessenta e três



centavos) por posto, restando um valor de R\$ 6.940,89 (seis mil novecentos e quarenta reais com oitenta e nove centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 83.290,68 (oitenta e três mil duzentos e noventa reais com sessenta e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente aditivo inicia-se no dia 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB), bem como os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBCONTA: 1314 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá - RS, 31 de janeiro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
B SERVICE PRESTADORA DE
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF